Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 03/2019, DO CONTRATO Nº 015/2017, DA EMPRESA G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE SCM - SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET).

1 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque - SP, CEP: 18.135-125, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Mauro Salvador Sgueglia de Góes, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.887.667/0001-01, com sede na Avenida Elias Alves da Costa nº 411, Centro, Vargem Grande Paulista - SP, CEP: 06.730-000, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Genésio Ribortel Lopes Neto, portador do documento de identidade RG nº 21.715.732 e inscrito no CPF nº 114.274.958-40, na qualidade de vencedora do Lote 1 do Pregão Presencial nº 008/2017. doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – **LOCAL E DATA**: O Contrato nº 015/2017 foi lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 12 de dezembro de 2017.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes as disposições da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, às normas do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017-L, e as cláusulas do Contrato firmado em 12/12/2017, sob Processo nº 070-L, de 29/05/2017.

H.

1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.40.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

5 - FUNDAMENTO: Pelo termo do contrato celebrado em 12/12/2017, com vigência até 11/12/2018; Aditamento nº 01, com vigência no período de 12/12/2018 até 11/12/2019; e Aditamento nº 02. acréscimo de valor na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa G2G COMUNICAÇÃO E **SERVIÇOS** DE COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA-EPP, para prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade SCM - Serviço Comunicação Multimídia (internet). A cláusula décima primeira do contrato prevê a possibilidade de prorrogação se for de interesse de ambas as partes e nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. O Contrato prevê um reajuste anual pela variação do índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, nos termos da Cláusula Nona, que está acumulado nos últimos doze meses em 3,2442% e por negociação entre as partes, a CONTRATADA passa a entregar o Acesso de Banda Larga de 30 Mbps.

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas as seguintes cláusulas do contrato original passando a vigerem com as seguintes redações:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.7. Os quantitativos estimados para a prestação de serviços com os valores será composto por:

LOTE I: SERVIÇOS DE INTERNET

ГЕМ	SERVIÇOS DE INTERNET	QUANT.	R\$. MENSAL	R\$. ANUAL
1	Internet Dedicada 50 Mbps	1	R\$ 1.709,70	R\$ 20.516,40
2	Acesso Banda Larga 30 Mbps	1	R\$ 91,17	R\$ 1.094,04
		SOMA:	R\$ 1.800,87	R\$ 21.610,44

r /amoy 2 D

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Sao Noque - A Terra do Virillo e Borilla por Natureza

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

No período de 12 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2020, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço anual de R\$ 21.610,44 (vinte e um mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.800,87 (um mil e oitocentos reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em razão do presente ajuste, as partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, a contar de 12 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2020, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 26 de novembro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque GENÉSIO RIBORTEL LOPES NETO

G2G Serviços de Comunicação e Comércio de

Produtos Eletrônicos LTDA-EPP

TESTEMUNHA1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Mauracy Moraes de Oliveira CPF 122.502.588-56 RG.: 21.199.462-5 TESTEMUNHA 2 (ASSINATURA E Nº DO CPF)

> Simone Ghilardi Rocha Capuzzo Chefe do RH CPF: 062.751.448-07

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. CONTRATADA: G2G Serviços de Comunicação e Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA-EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2017-L

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade SCM -

Serviço Comunicação Multimídia (internet)

ADVOGADO(S): (*) Yan Soares de Sampaio Nascimento - OAB: 282273 e

Virgínia Cocchi Winter - OAB: 251991

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Roque, 26 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauro Salvador Sgueglia de Góes – Presidente

E-mail institucional: madeli@camarasaorogue.sp.gov.br E-mail pessoal: mauracy@camarasaorogue.sp.gob.br

Assinatura:	May of
CONTRATADA	
Nome e cargo: Genésio Ribortel	Lopes Neto – Sócio Diretor

E-mail institucional: comercial@g2gtelecom.com/.br

E-mail pessoal: genesio@g2gtelecom.com.bi

Assinatura:	Ψ!	INN	KXX	W	
	- 1	1	0	X	1

N James - 4

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02/2019, DO CONTRATO Nº 015/2017, DA EMPRESA G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE SCM - SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET).

1 - CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque - SP, CEP: 18.135-125. neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Mauro Salvador Sgueglia de Góes, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.887.667/0001-01, com sede na Avenida Elias Alves da Costa nº 411, Centro, Vargem Grande Paulista - SP, CEP: 06.730-000, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Genésio Ribortel Lopes Neto, portador do documento de identidade RG nº 21.715.732 e inscrito no CPF nº 114.274.958-40, na qualidade de vencedora do Lote 1 do Pregão Presencial nº 008/2017, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – **LOCAL E DATA:** O Contrato nº 015/2017 foi lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 12 de dezembro de 2017.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes as disposições da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, às normas do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017-L, e as cláusulas do Contrato firmado em 12/12/2017, sob Processo nº 070-L de 29/05/2017.

900°

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.40.15 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

5 – FUNDAMENTO: Pelo termo do contrato celebrado em 12/12/2017, com vigência até 11/12/2018 e Aditamento nº 01, com vigência no período de 12/12/2018 até 11/12/2019; a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP, para prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade SCM - Serviço Comunicação Multimídia (internet por fibra ótica).

Devido ao aumento da capacidade na utilização na demanda de download e upload o link dedicado de internet contratado pela Câmara de 20 MBPS não é suficiente para atender a nova realidade dos usuários desta Casa de Leis, que utilizam tecnologia do mercado lançada com novos softwares e equipamentos que necessitam cada vez mais de capacidade de memória em seus arquivos, quer sejam eles arquivos de texto, fotos ou filmagem.

Neste sentido, a CÂMARA MUNICIPAL substituiu todos os seus equipamentos antigos utilizados na transmissão ao vivo das sessões legislativas, nos termos do Processo nº 043-L, de 21/09/2018. Este serviço da TV Câmara que utilizava transmissão analógica com *upload* de 700 (setecentos) Kbytes por segundo passou a utilizar a tecnologia HD com *upload* de 6 (seis) Megabytes por segundo. Se considerarmos 100 (cem) internautas assistindo a transmissão ao vivo a nossa demanda de *upload* pode atingir até 14 (catorze) Megabytes, provocando lentidão, perda na qualidade de áudio e vídeo, interrupções na transmissão e pior, não foram considerados outros *uploads* que os serviços da secretaria pode concorrer quando encaminha seus e-mails com fotos ou arquivos em PDF sobrecarregando o link de internet dedicada de 20 MBPS contratado.

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem negociar um upgrade do Serviço de Internet Dedicada de 20 MBPS para 50 MBPS, com acréscimo de valor na ordem de 25% (vinte e cinco por cento).

O item 14.2 do Edital do Pregão Presencial nº 008, de 08/11/2017, prevê a possibilidade de alteração contratual, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

ph.

a fauray.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigerem com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. LOTE I:
- 3.1.1. LINK DA INTERNET DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA 50 MBPS (MÍNIMO):
 - a) Fornecer acesso dedicado;
 - b) Acesso fornecido com fibra óptica;
 - c) Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
 - d) Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- e) Velocidade mínima de 100% (cem por cento) da velocidade nominal;
 - f) Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- g) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso:
- h) A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL:
- i) Central de Atendimento 24 (vinte e quadro) horas por dias, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800 ou similar;
 - j) Fornecimento mínimo de um IP fixo por acesso;
- k) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de equipamentos fornecidos e/ou mão de obra necessária à prestação dos serviços do Link da Internet Dedicado que deverá disponibilizar o sinal no CPD da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.7.1 No período de 22 de março de 2019 a 11 de dezembro de 2019, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal complementar de R\$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), referente ao Serviço de Internet Dedicada de 50 Mbps. O valor do presente ajuste importa no acréscimo de R\$ 2.980,80 (dois mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

A.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque,

Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas

deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 22 de março de 2019.

MAURO SALVADOR S. DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Mauracy Moraes de Oliveira CPF 122.502.588-58

RG.: 21.199.462-5

GENÉSIO RIBORTEL LOPES NETO

G2G Serviços de Comunicação e Comércio de

Produtos Eletrônicos LTDA-EPP

TESTEMUNHA 2

ACCINATION ENGROOPS

06160938886

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Heredes Piedade Chefe de Informática

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. **CONTRATADA**: G2G Serviços de Comunicação e Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA-EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2017-L

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade SCM - Serviço Comunicação Multimídia (internet)

ADVOGADO(S): (*) Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273 e Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Roque, 22 de março de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauro Salvador Squeglia de Góes - Presidente

E-mail institucional: madeli@camarasaoroque.sp.gov.br E-mail pessoal: mauracy@camarasaoroque.sp.gob.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Genésio Ribortel Lopes Neto - Sócio Diretor

E-mail institucional: comercial@g2gtelecom com.br

E-mail pessoal: genesio@g2qtelecom.com.br

Assinatura:

a famont.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01/2018, DO CONTRATO Nº 015/2017, DA EMPRESA G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE SCM - SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE. inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, isenta de Inscrição Estadual. com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque - SP, CEP: 18.135-125, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Newton Dias Bastos, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 16.261.294-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 027.159.008-48, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G2G **SERVIÇOS** COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE **PRODUTOS** ELETRONICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.887.667/0001-01, com sede na Avenida Elias Alves da Costa nº 411, Centro, Vargem Grande Paulista – SP, CEP: 06.730-000, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Genésio Ribortel Lopes Neto, portador do documento de identidade RG nº 21.715.732 e inscrito no CPF nº 114.274.958-40, na qualidade de vencedora do Lote 1 do Pregão Presencial nº 008/2017, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, nos termos do Processo nº 070-L. de 29/05/2017. com as seguintes cláusulas:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato nº 015/2017 foi lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 12 de dezembro de 2017.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes as disposições da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, às normas do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017-L, e as cláusulas do Contrato firmado em 12/12/2017, sob Processo nº 070-L de 29/05/2017.

3

~ James Je

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5 – FUNDAMENTO: Pelo termo do contrato celebrado em 12/12/2017, com vigência até 11/12/2018, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP, para prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade SCM - Serviço Comunicação Multimídia (internet). A cláusula décima primeira do contrato prevê a possibilidade de prorrogação se for de interesse de ambas as partes e nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. O Contrato prevê um reajuste anual pela variação do índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, nos termos da Cláusula Nona, que está acumulado nos últimos onze meses em 5,9851%.

6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas as seguintes cláusulas do contrato original passando a vigerem com as seguintes redações:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.7. Os quantitativos estimados para a prestação de serviços com os valores será composto por:

LOTE I: SERVIÇOS DE INTERNET

EM	SERVIÇOS DE INTERNET	QUANT.	R\$. UNITÁRIO	R\$. MENSAL	R\$. ANUAL
1	Internet Dedicada 20 Mbps-minimo	1	R\$ 1.324,78	R\$ 1.324,78	R\$ 15.897,36
2	Acesso Banda Larga 8 Mbps-minimo	1	R\$ 88,31	R\$ 88,31	R\$ 1.059,72
			SOMA:	R\$ 1.413,09	R\$ 16.957,08

away! D.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

No período de 12 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2019, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço anual de R\$ 16.957,08 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.413,09 (um mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em razão do presente ajuste, as partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, a contar de 12 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2019, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 21 de novembro de 2018.

NEWTON DIAS BASTOS

Presidente da Câmara Municipal da Estância Furística de São Roque GENÉSIO RIBORTEL LOPES NETO

G2G Serviços de Comunicação e Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA-EPP

TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Mauracy Moraes de Oliveira CPF 122.502.588-56 RG.: 21.199.462-5 TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Mauricio C. R. Santosi

CPF 050571888-01

3

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADA: G2G Serviços de Comunicação e Comércio de Produtos

Eletrônicos LTDA-EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2017-L

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade SCM -

Serviço Comunicação Multimídia (internet)

ADVOGADO(S): (*) Fabiana Marson Fernandes - OAB: 196742 e Yan Soares

de Sampaio Nascimento - OAB: 282273.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Roque, 21 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Newton Dias Bastos - Presidente

E-mail institucional: madeli@camarasaoroque.sp.gov.br E-mail pessoal: mauracy@camarasaoroque.sp.gob.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Genésio Ribortel Lopes Neto - Sócio Diretor

E-mail institucional: comercial@g2gtelecom.com.br

E-mail pessoal: genesio@g2gtelecom.com.bf

Assinatura: ___

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CONTRATO N° 015, DE 12/12/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 008-L, DE 08/11/2017.

PROCESSO N° 070-L, DE 29/05/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE SCM - SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque - SP, CEP: 18.135-125, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Newton Dias Bastos, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 16.261.294-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 027.159.008-48, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G2G COMUNICAÇÃO DE Ε COMÉRCIO ELETRONICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.887.667/0001-01, com sede na Avenida Elias Alves da Costa nº 411, Centro, Vargem Grande Paulista SP, CEP: 06.730-000, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Genésio Ribortel Lopes Neto, portador do documento de identidade RG nº 21.715.732 e inscrito no CPF nº 114.274.958-40, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 008/2017, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, nos termos do Processo nº 070-L, de 29/05/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Visa a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade SCM - Serviço Comunicação Multimídia (internet), com o fornecimento de equipamentos, conforme as especificações constantes do Lote I, do Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 008/2017 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

B #1

June of - 1)

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **2.1.** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão nº 008/2017 e seus Anexos;
 - b) Proposta de 27 de novembro de 2017, da CONTRATADA e;
 - c) Ata da Sessão Pública do Pregão nº 008/2017, de 29/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. LOTE I:
- 3.1.1. LINK DA INTERNET DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA 20 MBPS (MÍNIMO):
 - a) Fornecer acesso dedicado;
 - b) Acesso fornecido com fibra óptica:
 - c) Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
 - d) Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- e) Velocidade mínima de 100% (cem por cento) da velocidade nominal;
 - f) Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- g) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- h) A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Servico Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- i) Central de Atendimento 24 (vinte e quadro) horas por dias, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800 ou similar;
 - j) Fornecimento mínimo de um IP fixo por acesso:
- k) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de equipamentos fornecidos e/ou mão de obras necessárias à prestação dos serviços do Link da Internet Dedicado que deverá disponibilizar o sinal no CPD da CONTRATANTE.
- 3.1.2. LINK DA INTERNET BANDA LARGA ADSL 8 MBPS (MÍNIMO):

a) Acesso bidirecional;

A final

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- b) Acesso simétrico e assimétrico;
- c) Acesso fornecido com fibra óptica ou par metálico (até a disponibilidade técnica via fibra óptica);
 - d) Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal:
- e) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - f) Fornecimento mínimo de 1 endereço IP fixo por acesso;
- g) A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- h) Central de Atendimento 24 (vinte e quadro) horas por dias, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800 ou similar;
- i) Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 (setenta e duas) horas;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de equipamentos fornecidos e/ou mão de obras necessárias à prestação dos serviços da internet banda larga que deverá disponibilizar o sinal no CPD da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1.** A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seus nomes, cargos e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).
- **4.1.1.** Através do(s) representante(s) designado(s), a CONTRATADA deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo indicado em notificação.
- **4.2.** O objeto será recebido definitivamente, pelo Gestor do Contrato e por oficio, após 5 (cinco) dias úteis da implantação dos serviços, devendo neste período o Gestor realizar vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **4.3.** A CONTRATADA deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à CONTRATANTE.
- **4.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.
- 4.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus

F HI

or famony.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- 4.6. O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.
- **4.7.** A CONTRATADA deverá seguir o padrão de acabamento, cores, textura, *layout* etc. existente na CONTRATANTE para a execução do objeto contratual e reparação de qualquer dano, se ocorrer.
- **4.8.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços não citados explicitamente neste contrato e no Edital, mas necessários à entrega dos serviços acabados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 4.9. Os empregados da CONTRATADA deverão circular nas dependências da CONTRATANTE devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela CONTRATADA.
- **4.10.** A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda de produtos, materiais, ferramentas e qualquer outro material fornecido pela CONTRATADA.
- **4.11.** A CONTRATADA deverá manter a limpeza das proximidades do local, visando minimizar transtornos, e tomar todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local, para prevenir as pessoas de acidentes, bem como evitar danos ou prejuízos.
- **4.12.** A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços que forem determinados pela CONTRATANTE em horários fora do expediente, bem como em finais de semana e feriados, sempre que esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção, cabendo ao Gestor do Contrato agendar essas ocasiões com a CONTRATADA.
- **4.13.** O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da CONTRATADA comunicar a alteração dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- **5.1.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.
- **5.2.** A CONTRATADA é obrigada, mediante notificação desta CONTRATANTE, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.
- 5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir

Juney James

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- **5.4.** Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- **5.5.** A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para implantação dos serviços de internet (Lote I) é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento, a Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços cobrados no período.
- **7.2.** As Notas Fiscais/Faturas podem ser encaminhadas via papel ou via meio magnético, individualizada por tipo de serviços prestados no mês anterior.
- **7.3.** Se forem constatados erros na Nota Fiscal/Fatura, o Gestor do Contrato comunicará a CONTRATADA para que sejam providenciadas as devidas correções.
- **7.4.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura: **Pregão nº 008/2017**, bem como o nome do banco, agência e número de conta corrente.
- **7.5.** Os quantitativos dos serviços prestados deverão ser comprovados por meio de relatórios, os quais deverão ser enviados junto e/ou na própria Nota Fiscal, demonstrando as quantidades e valores unitários e totais.
- **7.6.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor da Nota Fiscal/Fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.7. Os quantitativos estimados para a prestação de serviços com os valores será composto por:

or facing.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LOTE I: SERVIÇOS DE INTERNET

ITEM	SERVIÇOS DE INTERNET	QUANT.	R\$. UNITÁRIO	R\$. MENSAL	R\$. ANUAL
1	Internet Dedicada 20 Mbps-minimo	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2	Acesso Banda Larga 8 Mbps-minimo	1	R\$ 83,33	R\$ 83,33	R\$ 999,96
			SOMA:	R\$ 1.333,33	R\$ 15.999,96

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

8.1. Pela execução integral do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em doze parcelas mensais de R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços estabelecidos pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, serão atualizados anualmente, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) acumulado nos últimos doze meses desde que FORMALMENTE justificado e ressalvandose a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes,

Al sama

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1.** A recusa injustificada da licitante convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- **12.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **12.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **12.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- **12.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **12.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **12.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- **12.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **12.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **12.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **12.4.2.** Se a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

3

n Jamey 7

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

12.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1.** A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **13.2.** A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, normas da ANATEL, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

16.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE indica como Gestor o Chefe de Informática para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.
- 17.2. O Gestor do Contrato será responsável por:

n facility



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- **b)** Orientar a CONTRATADA quanto ao cumprimento da Cláusula Quarta deste contrato:
- c) Conferir se os preços apresentados em Nota Fiscal/Fatura estão de acordo com os valores contratuais, bem como solicitar a correção, quando necessário;
 - d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Elegem o Foro da Comarca de São Roque para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.

São Roque, 12 de dezembro de 2017.

NEWFOW DIAS BASTOS

Presidente da Câmara Municipal da Estância

Turística de São Roque

TESTEMUNHA 1

'ASSINATURA É Nº DO CPE\

Mauracy Moraes de Oliveira CPF 122.502.588-58

RG.: 21.199.482-5

ENÉSIO RIBORTEL LOPES NETO

G2G Serviços de Comunicação e Comércio

de Produtos Eletrônicos/LTDA-BPP

STEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF) France Cy) Charly dilve frescribe 83809

9